

presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 05 de outubro de 2018;

RESOLVE:

ALTERAR a Resolução n.º 020/2018-CPJ, de modo que a redação da proposta de alteração da Lei Complementar n.º 011/1993 seja a seguinte:

“Todas as atribuições de Promotorias de Justiça serão reguladas por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça, ressalvando-se, até a sua publicação, o que constar na Lei.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA em Manaus (Am.), 05 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do e. CPJ

## ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### EXTRATO

#### EXTRATO DE APROVAÇÃO

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos  
Processo SEI: 2018.008704  
Tomador: Érica Lima de Araújo  
Nº da Portaria de Concessão: 361/2018/SUBADM  
Data da Concessão: 09/05/2018  
Nº do Formulário de Aprovação: 12.2018.DCI.0237845.2018.008704  
Data da Aprovação: 01/10/2018

Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

### DESPACHO Nº 452.2018.02AJ-SUBADM.0241505.2018.011934

Autos: 2018.011934

Assunto: Reparo da porta blindex da recepção da PGJ/Anexo/Aleixo.

CONSIDERANDO o Memorando 122 (0221194), de lavra da Sra. ÉRICA LIMA DE ARAÚJO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual solicitou a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção e ajuste de 02 (duas) portas blindex, localizadas na recepção da Unidade Descentralizada desta PGJ/AM, localizada no Bairro do Aleixo, com o fornecimento de todas as peças necessárias para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Memorando 277 (0238246), da chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou hipótese de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM (0238333) constatou que não foi ultrapassado o limite legal de dispensa de licitação imposto pela legislação de referência no subelemento de despesa 339039.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 209 (0241500), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante

dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa M J G CRUZ EIRELI – ME (ECLIPSE INSULFILM E ACESSÓRIOS), inscrita no CNPJ nº 08.761.345/0001-70, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de Nº. 233/2018.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 16 de outubro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

### DESPACHO Nº 454.2018.02AJ-SUBADM.0241546.2018.007526

Autos: 2018.007526

Assunto: Aquisição de lousa branca - 81ª PRODECON

CONSIDERANDO o Requerimento 14 (0196459), de lavra da Exma. Sra. Dra. Sra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça, por meio do qual solicitou a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de manutenção e ajuste de 02 (duas) portas blindex, localizadas na recepção da Unidade Descentralizada desta PGJ/AM, localizada no Bairro do Aleixo, com o fornecimento de todas as peças necessárias para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o Memorando 269 (0236057), da chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou hipótese de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM (0236207) constatou que não foi ultrapassado o limite legal de dispensa de licitação imposto pela legislação de referência no subelemento de despesa 449052.42 – Mobiliário em Geral.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 210 (0241534), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.499.755/0001-72, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 225/2018.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias